



CACS-FUNDEB

Rio Claro

Rio Claro, 27 de Junho de 2019.

Ofício CACS – FUNDEB nº 020/2019

3ª Via (CACS-FUNDEB)

Assunto: ERRATA - Indicação de Representante do Conselho Municipal de educação para integrar o CACS-FUNDEB no exercício 2019-2021.

DD. Sra Luciana de Lourdes dos Santos – Presidente do COMERC
c/cópia

DD. Prof. Adriano Moreira – Secretário Municipal da Educação de Rio Claro – SP

O Vice Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB) solicita conforme o artigo 2º da Lei Municipal 3749/2007, a indicação de dois representante do Conselho Municipal de Educação – COMERC para composição desse conselho no exercício 2019-2021, sendo um representante conselheiro titular, e outro conselheiro suplente. Solicito ainda que desconsidere o ofício 018/2019, pois há equívocos na solicitação anterior.

Solicito que o referido processo de indicação ocorra no máximo até o dia **05/07/2019** em virtude do art. 24, § 3º da Lei Federal 11.494/2007, e Art. 4º do Regimento Interno do CACS-FUNDEB, publicado no Diário Oficial do Município em 09 de Dezembro de 2015, e mesmo.

Ressalto que o termino do exercício do atual mandato do CACS-FUNDEB se encerra no dia 09 de Agosto de 2019, e o Art. 14 da Lei municipal 3749/2007 estabelece que seja realizada a “transferência de documentos, informações de interesse do conselho”, aos membros do próximo exercício.

Atenciosamente,

Leandro Generoso Lopes
Vice Presidente CACS - FUNDEB

Ilmo. Sra.
Luciana de Lourdes dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Educação Rio Claro/SP -
COMERC.

Recebi em 27/06/19

Protocolo / S.M.E.